PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.150/71

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 3.000,00(TRÊS MIL CRUZEIROS) DESTINADOS AO "LAR DE MARIA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto,no orçamento em vigor, um crédito especial de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito aberto será destinado à cobertura financeira de uma subvenção, de igual valor,destinada ao"LAR DE MARIA".

Art. 3º - A subvenção será empregada na aquisição de carteiras e demais equipamentos para montagem de uma sala de aula no prédio da referida entidade.

Art. 4º - Para atendimento do Art. 1º da Lei, fica cancelada a verba de Cr$ 3.000,00 da dotação seguinte: Unidade 6 - Serviço de Obras Públicas - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1 0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviço de Teceiros 91 - Para atendimento ao S.A.A.E.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE , AOS 15 DE JUNHO DE 1971.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE

- Prefeito -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.150/71

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 3.000,00(TRÊS MIL CRUZEIROS) DESTINADOS AO "LAR DE MARIA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto,no orçamento em vigor, um crédito especial de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito aberto será destinado à cobertura financeira de uma subvenção, de igual valor,destinada ao "LAR DE MARIA".

Art. 3º - A subvenção será empregada na aquisição de carteiras e demais equipamentos para montagem de uma sala de aula no prédio da referida entidade.

Art. 4º - Para atendimento do Art. 1º da Lei, fica cancelada a verba de Cr$ 3.000,00 da dotação seguinte: Unidade 6 - Serviço de Obras Públicas - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1 0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviço de Teceiros 91 - Para atendimento ao S.A.A.E.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE , AOS 15 DE JUNHO DE 1971.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE

- Prefeito -